

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES**ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**PORTARIA GASEC Nº 377/2005**

Teresina, 04 de novembro de 2005.

Regulamenta o disposto no inciso II, “b”, 2 do art. 75 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989 e revoga a Portaria GASEC nº 050, de 09 de julho de 2001.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o aproveitamento de crédito fiscal relativo ao consumo de energia elétrica por estabelecimentos industriais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constitui crédito fiscal para cada período de apuração o valor relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente sobre a saída de energia elétrica do estabelecimento distribuidor destinada a estabelecimentos industriais, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, sob o regime de pagamento normal, quando a energia elétrica for consumida no processo de industrialização.

§ 1º Para determinação do valor a ser apropriado o contribuinte deverá manter medidores de consumo de energia elétrica distintos no setor produtivo e nos demais setores.

§ 2º É vedada a apropriação como crédito fiscal do imposto incidente sobre as saídas de energia elétrica quando não consumida direta e exclusivamente no processo de industrialização.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias GASEC nºs 050/02, de 09 de julho de 2001, 144/02, de 25 de fevereiro de 2002, 287/02, de 02 de agosto de 2002 e 380/04, de 22 de setembro de 2004, e a Portaria UNATRI nº 032/03, de 27 de agosto de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2005.

**CUMRA-SE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2005.

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
Secretário da Fazenda

**PORTARIA GSF Nº 378/2005**

Teresina, 04 de novembro de 2005.

Acrescenta dispositivos a Portaria nº 291, de 29 de janeiro de 2003.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar os controles internos sobre as operações com mercadorias em trânsito, por este Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 1º da Portaria nº 291, de 29 de janeiro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....  
.....”

VIII – diferimento, em Regime Especial, do pagamento antecipado do ICMS nas operações interestaduais de aquisição de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, na forma do artigo 8º-A, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989:

a) adquiridos até 31 de dezembro de 2005, por empresa deste Estado, para implantação da linha de transmissão de energia elétrica, denominada segundo circuito Teresina II/Sobral III/Fortaleza II;

b) adquiridos até 31 de dezembro de 2006, por empresa deste Estado, para implantação da linha de transmissão de energia elétrica e subestações, denominada circuito Colinas (TO) – Ribeiro Gonçalves (PI) – São João do Piauí (PI) – Sobradinho (BA).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cientifique-se****CUMRA-SE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC**, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2005.

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
Secretário da Fazenda

**PORTARIA GSF Nº 380/2005**

Teresina (PI), 08 de novembro de 2005.

Prorroga prazo para pagamento da cota única ou 1ª cota do IPVA relativas a veículos com placa final 0 (zero).

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Instrução Normativa UNATRI nº 002/04, de 13 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado para até 30 de novembro de 2005, o prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativamente à cota única ou 1ª cota, de veículos com placa final 0 (zero).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 08 de novembro de 2005.

**ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
Secretário da Fazenda

**P. P. 17325**